



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.620, de 18 de julho de 2023

Altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

**Art. 2º** - A [Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999](#), com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º - ...

...

§ 2º - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso, nos termos da lei.

§ 3º - Serão reservadas para afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em concurso para o provimento de cargos efetivos no Município de Toledo, nos termos de regulamento específico, a ser estabelecido com base na legislação federal e estadual pertinente.

...”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**WILLIAN MURIEL VOSS**  
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

LEI 2620/2023  
AUTORIA: Poder Executivo

